



ESTADO DO PIAUÍ  
**Município de Bonfim do Piauí**  
CNPJ – 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

DISPENSA N° \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2026

DATA DA ABERTURA: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, às \_\_: \_\_ h.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Dispensa n° 005/2026 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Agente de Contratação por meio do correio eletrônico (licitacaobonfimpi2025@gmail.com) a não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_  
**José Paulo Cavalcanti Coutinho**  
Agente de Contratação



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**(Processo Administrativo nº 033/2026)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Data de início das Propostas	06/07/2026, às 08:00h.
Data Final das Propostas	10/07/2026, às 08:00h.
Data de início dos Lances	10/07/2026, às 08:01h.
Critério de julgamento	Menor Preço por GRUPO/LOTE

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. *sociedades cooperativas.*
- 2.3.** *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após seis horas de lances.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7.** Em contratação de **OUTROS SERVIÇOS E COMPRA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

### **6.4. REGULARIDADES FISCAIS**

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:



- c.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c.2) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
- d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
- e.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- e.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- e) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- h) A empresa licitante deverá apresentar as notas explicativas do balanço juntamente com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço:
- h.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma.
- a.1) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma e/ou assinado digitalmente. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

#### **6.7. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, em nome da empresa e sócios.
- c) Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado, em nome da empresa e sócios.
- d) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Declaração de localização e funcionamento, acompanhada de no mínimo três fotografias, que indique todos os dados pertinentes, tais como endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone, visando dar ciência e certeza da parte estrutural e logística do licitante em face da possível execução do objeto.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.5.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.6.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.6.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.7.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.7.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.8.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.
- 7.9.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.5.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.5.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.5.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.5.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.5.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.6.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 8.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.5.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.6.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.7.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.17.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.18.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Prefeitura de Bonfim do Piauí-PI, 03 de julho de 2026.

---

**José Paulo Cavalcanti Coutinho**  
**Agente de Contratação**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, com capacidades de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs, alimentação 220V, ciclo frio, classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Bonfim do Piauí – PI.

A contratação visa proporcionar melhores condições de climatização aos ambientes escolares, contribuindo para o conforto térmico de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades de ensino, especialmente em razão das elevadas temperaturas características da região.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis à espécie.

O Termo de Referência observa os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos técnicos, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor e estimativa de preços. A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A aquisição também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições ambientais das escolas da rede municipal de ensino de Bonfim do Piauí – PI, especialmente nos espaços utilizados diariamente por alunos, professores, equipes pedagógicas, servidores administrativos e demais profissionais da educação.

O Município de Bonfim do Piauí está localizado em região de clima quente, onde as altas temperaturas podem comprometer o conforto térmico dos ambientes escolares, afetando diretamente a qualidade das atividades pedagógicas, a permanência dos estudantes em sala de aula e o desempenho das equipes de ensino.

A climatização adequada dos ambientes escolares contribui para a criação de espaços mais confortáveis, organizados e apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais, favorecendo a concentração dos estudantes, a produtividade dos professores e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado representa medida administrativa necessária para atender às demandas das unidades escolares, especialmente salas de aula, salas de professores, coordenações pedagógicas, secretarias escolares, laboratórios, bibliotecas e demais ambientes que necessitem de controle térmico.

A escolha por equipamentos do tipo Split Hi-Wall Inverter, com eficiência energética Classe A, busca conciliar desempenho, economia de energia, durabilidade e menor custo



operacional, considerando que os aparelhos serão utilizados em prédios públicos escolares e poderão permanecer ligados por períodos prolongados durante o funcionamento das unidades de ensino.

A exigência de equipamentos certificados pelo INMETRO e com classificação energética adequada visa garantir maior segurança na aquisição, evitando a compra de produtos ineficientes, obsoletos ou de baixa qualidade, além de atender ao dever de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução pretendida consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, tipo Split Hi-Wall Inverter, destinados à instalação em ambientes escolares do Município de Bonfim do Piauí – PI.

O equipamento tipo Split Hi-Wall é composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, sendo indicado para ambientes como salas de aula, salas administrativas, bibliotecas, laboratórios e demais espaços escolares, por apresentar instalação em parede, boa distribuição de ar e operação silenciosa.

A tecnologia Inverter foi definida como requisito técnico em razão de sua maior eficiência no controle da temperatura, uma vez que o compressor opera de forma variável, reduzindo partidas e desligamentos bruscos. Essa característica proporciona menor consumo de energia elétrica, menor ruído e maior estabilidade térmica.

A exigência de classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, justifica-se pela necessidade de reduzir o consumo de energia elétrica nas unidades escolares, considerando que os aparelhos poderão ser utilizados de forma contínua durante o expediente escolar.

A alimentação elétrica em 220V foi definida em razão da compatibilidade com instalações elétricas normalmente utilizadas para equipamentos de climatização, além de possibilitar melhor desempenho energético e adequação técnica à potência dos aparelhos.

A solução contempla a aquisição dos equipamentos completos, incluindo unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual em português, certificado de garantia e demais acessórios originais indispensáveis ao funcionamento do produto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, alimentação 220V, classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO.	Und	6	3.054,95	18.329,70
2	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, alimentação 220V, classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO.	Und	12	3.904,57	46.854,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 65.184,54</b>

ITEM 01 Descrição resumida: Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, alimentação 220V, classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO.



**Descrição detalhada:** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220V, frequência 60 Hz, monofásico, com classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante R-32 ou R-410A, controle remoto sem fio, filtro de ar removível e lavável, função timer, função sleep, função turbo, função ventilação, função desumidificação, reinício automático após queda de energia, oscilação automática das aletas, controle eletrônico de temperatura, baixo nível de ruído, sistema de autodiagnóstico de falhas, unidade evaporadora e condensadora compatíveis e do mesmo fabricante, equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.

**ITEM 02 Descrição resumida:** Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, alimentação 220V, classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO.

**Descrição detalhada:** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade nominal de 18.000 BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica 220V, frequência 60 Hz, monofásico, com classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante R-32 ou R-410A, controle remoto sem fio, filtro de ar removível e lavável, função timer, função sleep, função turbo, função ventilação, função desumidificação, reinício automático após queda de energia, oscilação automática das aletas, controle eletrônico de temperatura, baixo nível de ruído, sistema de autodiagnóstico de falhas, unidade evaporadora e condensadora compatíveis e do mesmo fabricante, equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.

## 6. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A exigência de aparelho tipo Split Hi-Wall justifica-se por se tratar de equipamento amplamente utilizado em ambientes escolares e administrativos, com instalação prática, boa eficiência de climatização, facilidade de manutenção e adequada distribuição do ar no ambiente.

A exigência de tecnologia Inverter justifica-se pela maior eficiência energética, pelo menor consumo de energia elétrica e pela redução do desgaste do compressor, uma vez que o sistema trabalha com variação de rotação, evitando ligações e desligamentos constantes.

A exigência de capacidade de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs justifica-se pela necessidade de atender ambientes escolares de diferentes dimensões, permitindo a seleção do equipamento mais adequado conforme o tamanho e a demanda térmica de cada sala.

A exigência de alimentação 220V justifica-se pela compatibilidade com equipamentos de climatização de maior potência e pela melhor adequação às instalações elétricas normalmente destinadas a aparelhos de ar-condicionado.

A exigência de ciclo frio justifica-se pelas condições climáticas predominantes no Município de Bonfim do Piauí – PI, onde a principal necessidade administrativa é a refrigeração dos ambientes escolares.

A exigência de classificação de eficiência energética Classe A justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos mais econômicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos permanentes da Administração Pública.

A exigência de certificação conforme regulamentação vigente do INMETRO justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos atendam a padrões mínimos de segurança, desempenho e eficiência energética.



A exigência de gás refrigerante R-32 ou R-410A justifica-se por se tratarem de gases amplamente utilizados em equipamentos modernos de climatização, compatíveis com boas práticas ambientais e com maior disponibilidade no mercado.

A exigência de controle remoto justifica-se pela necessidade de operação prática dos equipamentos pelos servidores das escolas, permitindo ajuste de temperatura, modo de funcionamento e programação sem necessidade de acesso direto à unidade evaporadora.

A exigência de filtro de ar removível e lavável justifica-se pela necessidade de facilitar a higienização periódica, contribuindo para a qualidade do ar nos ambientes escolares e para a conservação do equipamento.

A exigência de funções sleep, timer, turbo, ventilação, desumidificação, swing e auto restart justifica-se por se tratarem de funcionalidades comuns em equipamentos atuais, que proporcionam melhor uso, conforto, economia e continuidade operacional após interrupções no fornecimento de energia.

A exigência de baixo nível de ruído justifica-se pela necessidade de preservar o ambiente pedagógico, evitando interferências sonoras durante aulas, reuniões e atividades escolares.

A exigência de equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação justifica-se pela necessidade de garantir maior vida útil, menor risco de defeitos, disponibilidade de peças e assistência técnica durante o período de garantia.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, reforma, remanufatura ou reaproveitamento de peças.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manual de instruções em português, certificado de garantia e demais acessórios originais fornecidos pelo fabricante.

Os equipamentos deverão possuir certificação e/ou registro compatível com as normas vigentes do INMETRO, quando aplicável.

Os equipamentos deverão possuir classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO.

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação.

Não serão aceitos equipamentos com avarias, amassados, sinais de uso, ausência de acessórios, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas.

A marca e o modelo ofertados deverão permitir a verificação das características técnicas por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, etiqueta energética ou documentação equivalente.

## **8. DA SUSTENTABILIDADE**

A contratação observará critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade dos equipamentos e à redução do consumo de energia elétrica nas unidades escolares.

A exigência de tecnologia Inverter e classificação energética Classe A contribui para menor consumo de energia elétrica, reduzindo custos públicos e impactos ambientais decorrentes do uso contínuo dos equipamentos.



Os equipamentos deverão utilizar gás refrigerante compatível com os padrões atuais de mercado, preferencialmente R-32 ou R-410A, evitando tecnologias ultrapassadas e de maior impacto ambiental.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e, sempre que possível, compostas por materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

## **9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Bonfim do Piauí – PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou setor competente da Administração.

O prazo de entrega será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa do setor responsável.

A contratada deverá comunicar previamente a data e horário da entrega, a fim de permitir o acompanhamento e conferência dos equipamentos pelo setor competente.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e compatibilidade aparente dos itens entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo ser realizada conferência de marca, modelo, capacidade, tensão, classificação energética, acessórios e documentação.

Caso sejam identificadas desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, exigindo a substituição dos equipamentos em prazo a ser definido, sem ônus adicional ao Município.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados.

## **11. GARANTIA**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, falhas de componentes e demais vícios que comprometam o uso regular do equipamento.

Quando o fabricante oferecer garantia superior para o compressor, esta deverá ser preservada em favor da Administração, desde que condicionada às regras normais do fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte para acionamento da assistência técnica, substituição ou reparo do equipamento, quando o defeito decorrer de falha de fabricação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Entregar equipamentos novos, sem uso, em embalagem original, acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento.

Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, etiqueta energética, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às exigências técnicas.

Substituir, às suas expensas, equipamentos entregues com defeito, avaria, divergência técnica ou desconformidade com o objeto contratado.

Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Indicar o local de entrega dos equipamentos.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

Comunicar à contratada eventuais desconformidades, defeitos ou irregularidades verificadas.

Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratuais e após o regular recebimento do objeto.

### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar a conformidade dos equipamentos entregues, registrar ocorrências, solicitar providências, acompanhar prazos e informar à autoridade competente eventuais irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

### **15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Serão aceitos somente equipamentos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem divergência de capacidade, tensão, tecnologia, ciclo, classificação energética, ausência de acessórios, defeitos aparentes, avarias ou documentação incompleta.

A marca e o modelo fornecidos deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta da empresa contratada.



Não será admitida a entrega de produto similar inferior, usado, recondicionado, remanufaturado ou fora de linha, salvo se comprovadamente equivalente ou superior e aceito expressamente pela Administração.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pelo setor competente.

O prazo de pagamento será de até 30 dias, contados do atesto da nota fiscal e do cumprimento das condições contratuais.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos itens, quantidades, valores unitários, valores totais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade no objeto entregue, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa compatível com o mercado, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

A pesquisa poderá utilizar contratações similares da Administração Pública, consulta ao Painel de Preços, portais oficiais, banco de preços, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços, cotações com fornecedores e demais fontes idôneas.

A estimativa deverá considerar equipamentos com as mesmas características técnicas exigidas, especialmente tecnologia Inverter, capacidade em BTUs, alimentação 220V e classificação energética Classe A, a fim de evitar comparação com produtos inferiores.

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha por menor preço por item permite maior competitividade, possibilita a participação de fornecedores diversos e evita que eventual preço elevado em um item prejudique a contratação dos demais.

## **19. PARCELAMENTO DO OBJETO**

A contratação poderá ser realizada por itens, considerando que os aparelhos possuem capacidades distintas e podem ser fornecidos de forma independente.

O parcelamento por item favorece a competitividade, amplia a participação de empresas interessadas e permite à Administração obter melhores preços para cada tipo de equipamento.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos equipamentos, tendo em vista que o objeto consiste na entrega de bens comuns, de fornecimento direto pela empresa contratada.



A vedação à subcontratação busca garantir maior controle sobre o fornecimento, a procedência dos equipamentos e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

## **21. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega em prazo determinado e garantia de fábrica.

A não exigência de garantia contratual evita ônus desnecessário aos licitantes e preserva a competitividade, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais penalidades cabíveis.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas previstas em lei, conforme a gravidade da conduta.

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Bonfim do Piauí – PI, a ser indicada pelo setor contábil competente.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Município de Bonfim do Piauí**  
CNPJ – 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO 033/2026**  
**PROCEDIMENTO 005/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2025**

**O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 033/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonfim do Piauí – PI, no ano 2025, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 033/2026 Procedimento nº 005/2026 sob a modalidade Dispensa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 033/2026 Procedimento nº 005/2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;



**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (...), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de XXXXXXXX - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas

partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Município de Bonfim do Piauí**  
CNPJ – 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

---

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_